

Lei nº 040/94

“Cria a Companhia de Armazéns Gerais de Paranatinga (CAGEPAR) e das outras providências”.

José Barbosa de Moura, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir, na forma desta Lei, uma sociedade de Economia Mista sob a denominação social de “COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS DE PARANATINGA” com o objetivo social voltado para a armazenagem em geral e prestação de serviços afins.

Art. 2º - A atividade da sociedade será a específica de armazéns gerais de que trata o Decreto nº 1102, de 21 de novembro de 1903, podendo também exercer a prestação de serviços de secagem, higienização, limpeza, ensacamento, produtos agrícolas

las e demais atividades complementares, specular, aos serviços de armazenagem.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir como integralização de seu capital na sociedade as Armazéns de sua propriedade e ou domínio, todos os equipamentos neles existentes e próprios do município.

Art. 4º. Para estabelecer o capital social da sociedade, será constituída uma comissão de peritos avaliadores ou empresas especializadas para o fim que promoverá o levantamento patrimonial determinando os valores e apurando o balanço técnico.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer face as despesas constantes da execução da presente lei, destinadas, inclusive, recursos a integralização do capital subscrito em dinheiro, necessário ao funcionamento da Sociedade.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o contrário.